

Celebração de Convênios com Entes Públicos – Excepcionalização no Atendimento de Requisitos Legais do Cadastro de Regularidade de Transferências Voluntárias – CRT

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI)/Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim, informar sobre a **dispensa de requisitos contidos no Cadastro de Regularidade de Transferências Voluntárias – CRT, para fins de celebração de convênios com entes públicos.**

Regra geral, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual devem requerer a emissão do Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais – CERT como requisito prévio para formalização de convênios com repasse de recursos do Tesouro Estadual, através do envio de processo eletrônico, via CRT, nos termos da Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/2017.

Na impossibilidade de atendimento das pendências verificadas pela SCGE, o município interessado deverá requisitar a

emissão de Certidão Narrativa de Pendências, na qual constarão todas as pendências relacionadas ao interessado.

A Certidão Narrativa apenas será emitida quando as exigências legais não atendidas forem aquelas excetuadas pela legislação vigente, conforme detalhamento no quadro em anexo, e desde que cumpridos os demais requisitos exigíveis para fins de formalização de convênios.

De posse da Certidão Narrativa de Pendências, os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, poderão respaldar, excepcionalmente, mediante justificativa assinada pelo responsável do órgão concedente, a celebração da parceria pretendida.

A emissão de Certidão Narrativa de Pendências deverá ser demandada à SCGE, por meio de Ofício, e terá prazo de até 10 dias úteis para disponibilização.

Para eventuais esclarecimentos,

contactar a Coordenadoria de Convênios SCGEorienta, disponível no site da SCGE.
de Despesa – CCD, através do

SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DISPENSADA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Emenda Parlamentar	Certidão de Prestação de Contas	Lei nº 17.371/2021 – LDO 2022 (art. 54, § 3º)
	Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual	Lei nº 17.922/2022 – LDO 2023 (art. 54, § 3º)
Convênios nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social	Certidão de Prestação de Contas	LRF (art. 25, §3º da LRF)
	Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual	Lei nº 17.371/2021 – LDO 2022 (art. 25, § 1º)
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO (limites constitucionais relativos à educação e à saúde)	Lei nº 17.922/2022 – LDO 2023 (art. 25, § 1º)
	Relatório de Gestão Fiscal - RGF (limites das dívidas consolidada e mobiliária; de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal)	
	Recibo de entrega das contas ao Poder Executivo da União	LRF (art. 51, §2º c/c art. 25, §3º)
	Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social	Lei nº 8.212/91 (art. 47, § 6º, “d”)
Calamidade Pública (reconhecida por Assembleia Legislativa e pelo Congresso Nacional)	Relatório de Gestão Fiscal – RGF (limites das dívidas consolidada e de despesa total com pessoal)	LRF (art. 65, inc. I) Lei nº 17.371/2021 – LDO 2022 (art. 25, § 6º) Lei nº 17.922/2022 – LDO 2023 (art. 25, § 6º)
	Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social	Lei nº 8.212/91 (art. 47, § 6º, “d”) Lei nº 17.371/2021 – LDO 2022 (art. 25, § 6º) Lei nº 17.922/2022 – LDO 2023 (art. 25, § 6º)
Calamidade Pública (reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional)*	Relatório de Gestão Fiscal - RGF (limites das dívidas consolidada e mobiliária; de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal)	LRF (art. 65, §1º, inc. I, “d”, e inc. II c/c art. 25, §1º, IV)
	Certidão de Prestação de Contas	Lei nº 17.371/2021 – LDO 2022 (art. 25, § 10º)
	Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual	Lei nº 17.922/2022 – LDO 2023 (art. 25, § 10º)
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO (limites constitucionais relativos à educação e à saúde)	
	Recibo de entrega das contas ao Poder Executivo da União	LRF (art. 65, §1º, inc. I, “d”, e inc. II c/c art. 51, § 2º) Lei nº 17.371/2021 – LDO 2022 (art. 25, § 10º) Lei nº 17.922/2022 – LDO 2023 (art. 25, § 10º)

Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail orientacao@cge.pe.gov.br descrevendo a impropriedade encontrada e/ou sugerindo a alteração.